

Juiz de Fora, 13 de novembro de 2024.

Pregão Eletrônico nº 0090/2024.

Objeto: Implantação de Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa para a execução dos serviços necessários a construção de ramais prediais de água e montagem de barrilete e ramais de esgoto sanitários em diversas ruas da cidade de Juiz de Fora/MG - (Reg. **NORTE E SUL, inclusive distritos e podendo atuar em outras regiões**), incluindo mão de obras.

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 0090/2024 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q1: “Conforme composições Anexo IV, existe a discriminação CPU "servente com encargos complementares" e " encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares", que conforme objeto do contrato, é necessário pagamento adicional de insalubridade grau 40%. Este custo foi considerado?.”.

R1: O referido adicional não foi considerado nas composições de custo, uma vez que os serviços aqui especificados não configuram exposição direta em tempo contínuo dos operadores a rede de esgotamento sanitário, sendo suficiente o uso do EPI adequado ao serviço.”

Q2: “No Anexo I - Especificação, item 7.10 "o adicional à distância média de transporte de 15 km para transporte de material de bota fora, inclusive área de descarte, está incluso na composição de custos da ligação." Porém não localizamos na composição a remuneração da taxa do descarte em aterro.”.

R2: O ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO: Não foi prevista a taxa de descarte em bota-fora. Conforme consulta a composição referente a este item, verificou-se o preço atualizado da taxa de descarte em R\$ 23,35 por

m³ de material descartado. Verificou-se o número total de ligações previstas no contrato, bem como a metragem cúbica prevista a ser descartada, chegando a um valor estimado de R\$ 67.074,90, já considerado o BDI. Este valor será inserido em nova planilha orçamentária a ser licitada.

Q³: “No Anexo I, item 7.8 “quando a profundidade de escavação for maior que a vala padrão, a escavação e reaterro excedentes foram inclusos na composição de custos das ligações.” Não identificamos na composição remuneração para escoramento (fornecimento, cravação), ressaltando que alguns serviços chegam a 2,00m, 3,00m de profundidade.”.

R³: Não foi considerado tal item, uma vez que a profundidade das valas, conforme descrito nas composições, para os serviços especificados nesta planilha, não ultrapassa 1,25 m de profundidade, não sendo assim, necessário o uso de escoramento. Caso eventualmente aconteça tal situação deverá ser tratada a parte em conjunto com a fiscalização do contrato.

Q⁴: “Em épocas de chuva, onde é corriqueiro a chuva lavar material da base, com quem fica a responsabilidade de recompor a base? Esse serviço não é remunerado (equipe, transporte e material)?”.

R⁴: A responsabilidade, neste caso, será da empresa contratada, cabendo a mesma, com base em informações dos institutos meteorológicos, bem como no plano de execução dos serviços contratados, evitar tal situação.

Q⁵: “Na composição dos serviços de ligação, na discriminação, temos o item: “caminhão toco, peso bruto total 14.300kg...” com consumo de apenas 0,25

de CHP. Tendo em vista que o caminhão tem função de transporte de pessoal, retirada debica corrida em pedreira, transporte bota-fora e deslocamento de um serviço para outro, entendemos que o índice ficou aquém da sua disponibilidade em tempo integral para o serviço.”.

R⁵: Este caminhão foi dimensionado para o transporte de pessoal, conforme especificado no item “Serviços complementares, transporte de pessoal e limpeza”. Conforme consulta a CLR, a média de utilização diária, (tempo que o caminhão está em movimento), não supera as 2 (duas) horas de uso, o que justifica o CHP com o índice $0,25 \Rightarrow 2 \text{ horas} / 8 \text{ horas} = 0,25$. Nos casos em que este tempo de utilização supere as 2 (duas) horas, tal valor será compensado pela média de utilização global do equipamento.

Q⁶: “Por se tratar de um serviço itinerante, em que é imprescindível a utilização de retroescavadeira com operador no objeto, entendemos que a composição não remunera o custo desse equipamento pelo volume das escavações ofertadas; inviabilizando o fornecimento do mesmo.”.

R⁶: Os serviços que demandam o equipamento mencionado já estão contemplados com o referido item, conforme as composições SINAPI utilizadas, ou seja, retroescavadeira e operador. As informações aqui prestadas poderão ser confirmadas na planilha analítica em anexo, bem como no banco de dados do SINAPI.

Q⁷: “Na composição ” Serviço: Custo das ligações especiais sábados” foi considerado custo hora extra com adicional de 50% do custo da mão-de-obra, porém a convenção coletiva especifica atual é de 70%”.

R⁷: Conforme consulta à Convenção Coletiva de Trabalho 2022 – 2024 – SINDUSCON JF as composições de preços que envolvam este questionamento serão revistas em nova planilha orçamentária.

Q⁹: “Na composição ” Serviço: Custo das ligações especiais sábados”, não identificamos para este item, remuneração suficiente para disponibilização de caminhão com motorista e retroescavadeira com operador. O custo unitário da composição não paga sequer a mão-de-obra necessária”.

R⁹: O custo unitário da composição prevê todos os itens necessários a execução dos serviços, cabendo destacar que a unidade de medida desta composição é a hora trabalhada, e não a unidade de ligação.

Q¹⁰: “Na composição ” Serviço: Custo das ligações especiais domingo”, não identificamos para este item, remuneração suficiente para disponibilização de caminhão com motorista e retroescavadeira com operador. O custo unitário da composição não paga sequer a mão-de-obra necessária.”.

R¹⁰: O custo unitário da composição prevê todos os itens necessários a execução dos serviços, cabendo destacar que a unidade de medida desta composição é a hora trabalhada, e não a unidade de ligação.

Q¹¹: “Na composição ” Serviço: Custo das ligações especiais domingo” e “Serviço: Custo das ligações especiais sábados”. O transporte do bota-fora nessas ocasiões especiais também deve ser direcionadas para aterro licenciado ambientalmente, devido a classe do material. Porém nesses dias não há funcionamento do mesmo. Existe Alguma área da Cesama para esse descarte?”.

R¹¹: A Cesama disponibilizará área delimitada ao lado do almoxarifado da Cesama (Santa Terezinha) que poderá ser usado com o bota-espera, ficando a contratada responsável pelo descarte semanal para o bota-fora licenciado.

A área técnica solicitou a suspensão do pregão para alteração da planilha de orçamento.

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ronaldo Fonseca Francisquini - Pregoeiro

Assessoria de Licitações e Contratos – CESAMA

(32) 3692-9201

rfrancisquini@cesama.com.br

licita@cesama.com.br